LEI Nº. 6.204 DE 19/04/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN com o objetivo de promover a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º - O convênio referido no art. 1º terá vigência de 365 dias, a contar da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 19 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento